**LEI N° 4167/2024**

**SÚMULA:** Altera redação do artigo 15 da Lei nº 3.912, de 14 de março de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

**Art. 1º.** O *caput* do artigo 15 da Lei nº 3.912/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 15.** Os 07 (sete) representantes não governamentais serão escolhidos em Assembleia própria para este fim, a cada dois anos, dentre integrantes da sociedade civil de âmbito municipal, que tenham compromisso com as políticas públicas na área da criança e do adolescente, legalmente constituídos e em funcionamento há pelo menos um ano."

**Art. 2º.** Revogam-se os incisos I a V do artigo 15 da Lei nº 3.912/2022.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
ALVARO TELLES:***330409**
Matrícula: 299
Prefeito Municipal
06/12/2024 15:24:40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/12/2024 15:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/7514671038f77.